

RESOLUÇÃO CPSMJN Nº 12/2019 **Barbalha-CE 25 de fevereiro de 2019.**

**Altera os parágrafos do Artigo 3º da Resolução
CPSMJN nº 07/2018 de 22 de março de 2018.**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CE**, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno desta Autarquia
Pública;

RESOLVE:

Art. 1º alterar os parágrafos do Artigo 3º da **Resolução CPSMJN nº 07/2018 de 22 de março de 2018**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

.....

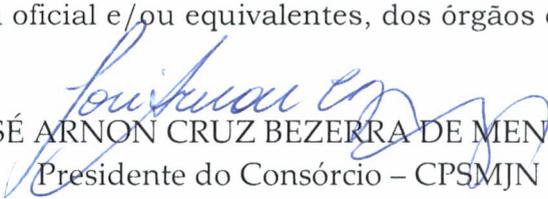
.....

§ 1º A remuneração do servidor designado para função estranha ao cargo exercido, cumulativamente, pode ocasionalmente superar a remuneração que lhe seria devida, com base na tabela de valores disponibilizada pelo Estado;

§ 2º a base de cálculo para o pagamento devido da gratificação será a da função estabelecida pela tabela do estado.

§ 3º - É vedada a acumulação de gratificação concedida a qualquer colaborador.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados,


JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
Presidente do Consórcio – CPSMJN